



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Terceiro Setor	3
Extrato - Termo de Fomento	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Dispensas - Aviso de Abertura	6
Outros atos	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.137, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 246.400,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal nº 3.680, de 24 de novembro de 2023.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023), e por normas posteriormente editadas, para suplementar dotação relacionada a serviços com terceiros do Departamento do Almoxarifado e ao Departamento de Cultura, e, para restituir saldo de recurso com a DRADS..

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais e Rurais, Departamento de Cultura e Departamento de Almoxarifado, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
063 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	04.123.037-2.021	150.000,00
078 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	13.392.050-2.024	80.000,00
185 - 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	16.400,00
TOTAL	=====		246.400,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 15 de outubro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.073, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de Operador de Máquinas, protocolado pelo servidor Gonçalo Vilas Boas de Mello, matrícula 7071, protocolo n. 4291/2024, 14/10/2024, em razão de completar 75 anos de idade no dia 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **GONÇALO VILAS BOAS DE MELLO**, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 7071, em razão de completar 75 anos de idade no dia 15/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de outubro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de outubro de 2024.

Luiz Carlos Cuaio

Coordenador de Administração

PORTARIA N.º 15.074, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ana Maria Avarino	Escriturário	13/02/2022 à 12/02/2023	16/10/2024 à 14/11/2024	30 dias
Dante Baboni Netto	Cirurgião Dentista	11/02/2022 à 10/02/2023	16/10/2024 à 25/10/2024	10 dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 3 de 25

Flávia	Gestor	02/02/2023 à	16/10/2024 à	10 dias
Flamínio Nálio	Escolar	01/02/2024	25/10/2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 15 de outubro de 2024.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.075, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA"**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Antonio Servo Ferreira	Oficial de Manutenção	05/03/2018 a 07/10/2024	14/10/2024 a 12/12/2024	1ª e 2ª Parcelas	60 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 15 de outubro de 2024.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.076, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**"CANCELA PERÍODO DE
FÉRIAS QUE ESPECIFICA"**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica cancelado o período de férias de 10 (dez) dias concedidos à servidora Suely Aparecida Assugeni, conforme constou na Portaria n. 15.061, de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de outubro de 2024.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 11/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
06/2023**

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú - CNPJ: 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Lar São Vicente - Obra Padre Donizetti - CNPJ: 48.182.422/0001-51

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 11/2023 para continuidade do Plano de Trabalho "Qualidade de vida e bem-estar com ênfase na alimentação saudável e cuidados com higiene pessoal". (Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos)

Valor: R\$ 13.620,96 (treze mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

Fonte de Recursos: Estadual - 02

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024

Vigência: De 18/10/2024 até 18/10/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 12/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
07/2023**

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú - CNPJ: 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Serviço de Obras Sociais de Tambaú - SOS - CNPJ: 44.727.824/0001-33

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 12/2023 para continuidade do Plano de Trabalho "Projeto Saber Viver", tendo como objetivo acolher usuários em atividades socioassistenciais de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promover atividades intergeracionais, lúdicas, socioeducativas, artísticas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer, visando à autonomia, a integração social, convívio social, prevenção de situações de isolamento social, bem-estar físico e mental e melhor qualidade de vida, contribuindo assim para um envelhecimento ativo e saudável.

Valor: R\$ 21.181,95 (vinte e um mil, cento e oitenta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 4 de 25

um reais e noventa e cinco centavos)

Fonte de Recursos: Estadual - 02

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024

Vigência: De 18/10/2024 até 18/10/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú - CNPJ: 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú - APAE - CNPJ: 50.073.808/0001-77

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 10/2023 para continuidade no atendimento aos usuários adultos e idosos com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista, acima de 30 anos, no Centro Dia, no âmbito da Proteção Especial de Média Complexidade, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/2009. Atender usuários com maior comprometimento e limitações, inclusive nas atividades de vida diária, que apresentam necessidades em adquirir maior autonomia na execução de tarefas simples, considerando que essas habilidades contribuirão para a melhora de sua qualidade de vida

Valor: R\$ 9.952,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

Fonte de Recursos: Estadual - 02

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024

Vigência: De 18/10/2024 até 18/10/2025

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 45/2024, para a **Aquisição de móveis, câmaras de conservação de vacinas, mobiliário médico, artigos e instrumentos hospitalares, etc.**, na seguinte conformidade:

Comercial & Serviços Costa Ltda EPP, CNPJ: 39.324.214/0001-59, **Item 01:** R\$ 436,98 valor global, **Item 02:** R\$ 145,66 valor global.

L.A. Sesso Comercio Ltda, CNPJ: 47.791.399/0001-30, **Item 03:** R\$ 5.370,00 valor global, **Item 04:** R\$ 1.611,00 valor global, **Item 10:** R\$ 4.200,00 valor global, **Item 11:** R\$ 1.050,00 valor global, **Item 23:** R2.160,00 valor global, **Item 27:** R\$ 4.600,00 valor global, **Item 28:** R\$ 1.200,00 valor global.

Gomap Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda, CNPJ: 44.384.524/0001-07, **Item 05:** R\$ 1.996,00,00 valor global, **Item 06:** R\$ 508,00 valor global, **Item 24:** R\$ 577,00 valor global.

Sentinela do Vale Comercial Ltda, CNPJ: 29.843.035/0001-74, **Item 07:** R\$ 3.492,64,00 valor global, **Item 08:** R\$ 1.091,45 valor global.

Medeiros Costa Ltda, CNPJ: 52.112.686/0001-06, **Item 09:** R\$ 1.249,99,00 valor global.

Natalia Aparecida de Souza ME, CNPJ: 40.392.850/0001-05, **Item 12:** R\$ 960,00 valor global, **Item 13:** R\$ 240,00 valor global, **Item 21:** R\$ 760,00 valor global.

Benzer Tecnologia Ltda, CNPJ: 50.158.608/0001-17, **Item 16** R\$ 36.299,97 valor global.

Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 05.788.117/0001-03, **Item 17:** R\$ 2.349,99 valor global, **Item 18:** R\$ 714,39 valor global, **Item 22:** R\$ 264,99 valor global, **Item 25:** R\$ 525,54 valor global.

Rodrigo Torres Fonseca MEI, CNPJ: 18.175.211/0001-20, **Item 26** R\$ 3.674,00 valor global.

Quanto aos itens 14 e 15, os mesmos ficaram Desertos, e, Quanto aos itens 19 e 20 os mesmos foram Fracassados.

Ficam desde já convocadas as Adjudicatárias, na pessoa de seus representantes legais, a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato.

Tambaú, 15 de Outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 5 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso I, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação N.º 108/2024 – **Aquisição de embalagens e touca capilar** para atender o **Departamento de Alimentação Escolar**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Papelaria A Escolar CNPJ 00.663.008/0001-38** - para o objeto da referida dispensa, classificado por itens sendo, **Item I R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais); item II R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e item III R\$141,00 (cento e quarenta e um reais)** para o objeto da referida dispensa, totalizando o valor de **R\$ 7.331,00** (sete mil, trezentos e trinta e um reais).

Tambaú, 15 de Outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 6 de 25

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos Moto-Bomba Scania 111 com fornecimento de peças para o Departamento Municipal de Água e Esgoto** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 109/2024

Número Processo Protocolado: 04146/2024

Publicado em: 15/10/2024

Propostas até: 18/10/2024 às 16:00 h

Realização em: 21/10/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos Moto-Bomba Scania 111 com fornecimento de peças para o Departamento Municipal de Água e Esgoto.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 15 de Outubro de 2024

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 7 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos Moto-Bomba Scania 111 com fornecimento de peças para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAET.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência.

1.3 A contratação da prestação de serviço com fornecimento de material associado é necessária, uma vez que a Administração não dispõe de servidores técnicos especializados para manutenção do objeto e as peças de reposição, caso necessário.

1.4 A contratação da prestação de serviço para esta manutenção tem como objeto de garantir que a contratação está alinhada às estratégias e necessidades organizacionais, porém esta contratação em específico está em critério emergencial, visto que houve a necessidade de manutenção no moto-bomba Scania 111 *devido a estiagem e seu uso contínuo na manutenção do fluxo de água da Estação*, houve danos simultâneos de vários componentes, o que prejudicou a eficiência do processo e sobrecarregou o equipamento dos sistemas de abastecimento de água. A não realização imediata desses serviços pode acarretar interrupção no fornecimento de água, portanto a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo DEMAET.

1.5 Conforme as necessidades operacionais identificadas, a contratação está prevista para atender à demanda específica do exercício atual, com prestação de serviço de forma não contínua, restrita à situação de manutenção ao momento.

1.6 Conforme regulamento próprio Decreto Municipal nº 4.032 de 12 Março de 2024:

Art 12, Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimento contínuos.

2- DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 A manutenção corretiva, e neste caso específico em caráter emergencial, do equipamento é essencial para garantir o bombeamento de água bruta para a represa. A consequência de sobrecarga devido ao ocorrido no Moto-Bomba Scania 111 do DEMAET, pode ocasionar diversos fatores, tais como: interrupção no fornecimento de água à população.

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 8 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



2.1.1 Preservação dos Equipamentos:

O Motor-Bomba Scania 111 desempenha um papel crucial no bombeamento de água bruta para a represa que fornece água à população.

A manutenção regular prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando falhas prematuras e reduzindo custos de substituição.

2.1.2 Conformidade com Normas e Regulamentos:

O Departamento deve cumprir regulamentações ambientais e sanitárias.

A manutenção adequada do Moto-Bomba Scania 111 contribui para atender a essas exigências.

2.1.3 Redução de Riscos e Custos:

Falhas na Moto-bomba Scania 111 pode causar interrupções no fornecimento de água e riscos à saúde pública.

2.1.4 Especialização Técnica:

Contratar uma empresa especializada garante profissionais treinados e equipamentos adequados. Essa expertise resulta em serviços de qualidade e diagnósticos precisos. Portanto, a contratação de uma empresa para a manutenção do equipamento é fundamental para a operação eficiente e sustentável do Departamento.

2.2 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.3 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.4 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 9 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3 – Serviços

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos Moto-Bomba Scania 111 com fornecimento de peças para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAET.

3.1 - FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Mediana R\$ Unit.	Valor Mediana R\$ Total
1	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para o Moto-Bomba Scania 111	Serv.	1	R\$ 16.483,20	R\$ 16.483,20
TOTAL					R\$ 16.483,20

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada, em conformidade com o objeto da presente licitação obriga-se a indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e ainda informar e-mail para comunicações desta natureza, inclusive para receber notificações de eventuais aplicações de penalidades;

4.2- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo de referência;

4.3 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

4.4 -Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos neste termo de referência;

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 10 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



4.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.6 - Informar telefone para comunicações entre esta Prefeitura e a contratada para solicitar e/ou alterar a rotina dos serviços, atendendo às necessidades da contratante;

4.7 - Comunicar, imediatamente, à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico, e outras necessárias para a comunicação.

4.8 - Comunicar a contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito).

4.9 - Executar os serviços conforme “Autorização de fornecimento” emitida pela contratante obedecendo às especificações e as condições gerais e específicas estabelecidas deste Termo de Referência.

4.10 – A empresa contratada assume a responsabilidade pelos seus funcionários durante a execução dos serviços no âmbito do departamento, observando rigorosamente as cláusulas contratuais e as disposições relativas à uniformização, identificação e encargos de qualquer natureza.

4.11 – A contratada é responsável pela retirada do equipamento no departamento, conforme estabelecido no item 9.1, bem como pela devolução do mesmo, após aprovação nos testes de eficiência.

5– DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

5.1 - O valor médio estimado para contratação da totalidade dos serviços é de R\$ 16.483,20 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme tabela de cotação anexa a este termo.

6- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú- S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 193
Fonte: 01
Unidade Orçamentária: 01.10.02
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Funcional Programática: 17.512.091-2.053

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 11 de 25



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



7- PROPOSTA

7.1 Deverão ser remetidas com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo do objeto e seus quantitativos seguem o Modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

7.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

7.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções, leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

8 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

9 - ENTREGA

9.1 A prestação de serviço deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, com retirada e devolução do equipamento no endereço: Av. Garcês, S/Nº – JD. Santa Terezinha – Antiga Estação Ferroviária de Tambaú/SP.

10 - PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal em até 30(trinta) dias corridos, conforme o descrito no item 14.1 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 12 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço global.

11.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

11.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.2.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2.6 Modelo de Proposta, conforme modelo **ANEXO I**.

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 13 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



11.2.2.7 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II).

11.2.2.8 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO III.**

11.2.2.9 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo **ANEXO VI.**

11.2.2.10 Declaração de responsabilidade, conforme modelo **ANEXO V.**

11.2.2.11 Declaração de vínculo, conforme modelo **ANEXO VI.**

11.2.3 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.3.1 - Para avaliar a capacidade técnica é necessário apresentar um atestado de capacidade técnica.

11.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.2.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.2.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

12.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4** deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

12.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 14 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

9.5 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

9.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

10. DO CONTRATO

10.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

11.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho de acordo com o descrito.

11.3 A fiscalização da prestação de serviço, será realizada pelo fiscal designado em ato próprio.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 Manter, durante toda a execução do objeto deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

12.3 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade, que eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

12.4 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 15 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



12.5 Prestar o serviço conforme especificações deste instrumento, em consonância com a proposta de preço apresentada.

12.6 Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: **operaccional@tambau.sp.gov.br** sem prejuízo de outros meios disponíveis.

13.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: **operaccional@tambau.sp.gov.br**.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

14.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

14.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

14.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 16 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.1.1. Advertência pela falta da prestação de serviços constante no item **15.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não prestação do serviço constante na Nota de Empenho e Autorização de Execução de Serviço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida:

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 17 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



- 15.2.1** As peculiaridades do caso concreto;
- 15.2.2** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.2.3** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.2.4** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.4** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 15.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 01 de outubro de 2024.

Rubens Gabriel Júnior
Diretor de Saneamento DEMAET

Lucas Augusto R.C.Carvalho
Coordenador de Meio Ambiente

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 18 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação, Nº. XXX/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Média R\$ Unit.	Valor Média R\$ Total
1	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para o Moto-Bomba Scania 111	Serv.	1	R\$	R\$
TOTAL R\$					

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 19 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 20 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendizagem, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 21 de 25



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 22 de 25



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO(LGPD)

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 23 de 25



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do termo de referência do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 24 de 25



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 861

Página 25 de 25

Outros atos



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024

Após publicação da abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 112/2024 em sítios eletrônicos oficiais para envio de propostas durante 3 dias úteis, **não houve** manifestação de empresas interessadas em encaminhar a proposta via e-mail ou fisicamente no Departamento de Compras e Licitações.

Situação: Fim do prazo para envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 112 /2024

Número Processo Protocolado: 4214/2024

Publicado em: 09/10/2024

Propostas até: 14/10/2024 às 16:00 hr

Realização em: 15/10/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de revisão completa do sistema eletrônico com fornecimento de peças para o FIAT Ducato, placa DJM 7511.

Tambaú, 15 de outubro de 2024.

Flávia Freitas do Patrocínio
Servidora Designada

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes03@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13.710-000 - Tambaú/SP
Tel.: (19) 3673.9500 - Ramal 040



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4b69-2c01-d55f-8ae9-45

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 861, ano VI, veiculado em 15 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 15/10/2024 às 17:24:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4b69-2c01-d55f-8ae9-45>